



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o “Programa Cidade Ativa” no âmbito do Município de Pejuçara

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pejuçara o “Programa Cidade Ativa”.

Art. 2º O “Programa Cidade Ativa” visa consolidar e desenvolver políticas públicas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, voltadas para o desenvolvimento humano, promoção de práticas esportivas, lazer, culturais e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população.

Parágrafo único. Constituem objetivos específicos do “Programa Cidade Ativa”:

I – promover a integração de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II - apoiar às ações de promoção de saúde preventiva;

III – estimular a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis à população;

IV - promover atividades de segurança alimentar, nutricional e a educação alimentar;

V – prevenir riscos, doenças e agravos à saúde;

VI – promover a inclusão social;

VII - potencializar a cultural e o turismo local;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverão, em conjunto, deverão adotar e idealizar as ações para a consecução dos objetivos de que trata o art. 2º deste Decreto, ficando desde já criados os seguintes grupos:

I – o denominado “Grupo Avanti”, criado para organização e desenvolvimento de caminhas culturais e turísticas no território do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

II – o denominado “Grupo 100 Limites”, criado para o desenvolvimento da prática de atividades físicas ao ar livre, com acompanhamento nutricional;

III – o denominado “Pedala Tchê”, criado para o incentivo da prática de passeios ciclísticos no território do Município;

IV – o denominado “Grupo Bola na Rede”, criado para a promoção do ensino do jogo de futebol de campo e futsal à crianças e adolescentes do Município;

V – o denominado “Grupo de Xadrez”, criado para a promoção do ensino do jogo de xadrez a crianças e adolescentes, visando à progressão intelectual, concentração e o raciocínio lógico;

VI – o denominado “Grupo de Dança”, criado para o incentivo a prática de atividades físicas de expressão corporal como forma de terapia.

Art. 4º As despesas decorrentes das ações do “Programa Cidade Ativa” correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos Órgãos envolvidos, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 29 de novembro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELATTI BASSO
Secretária Municipal de Administração